

## PORTARIA COREN-PE Nº 2161/2024

*Derroga a Portaria Coren-PE nº 665/2022 e recompõe a Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Igarassu*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

**Considerando** a Decisão Coren-PE nº 0245/2022;

**Considerando** o Despacho nº 3033/2024 – COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Derrogar a Portaria Coren-PE nº 0665/2022 e recompor a Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Igarassu, a saber:

Ana Cristina Brasileiro da Silva, Coren-PE nº 212014-ENF – presidente;

Camila Fernanda da Silva, Coren-PE 479275-ENF – secretário;

Roberto Bezerra de Souza, Coren-PE nº 1132762-TE – membro;

**Art. 2º** – A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

## PORTARIA COREN-PE Nº 2161/2024

I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEE.

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

## **PORTARIA COREN-PE Nº 2161/2024**

XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;

**Art. 3º** – Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;

**Art. 4º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2024.